



Câmara Municipal de Rio Largo/AL

CNPJ Nº 24.472.003/0001-96

APROVADO

Por 10 X 01

Em 16/04/2026

Presidente

INDICAÇÃO Nº 064/2026

Referência: Solicita da Gestão Municipal a instalação de pontos de coleta de leite humano em Unidades Básicas de Saúde estrategicamente localizadas, bem como a implantação de um banco de leite humano em nosso município para atender à crianças, cujas mães não consigam amamentar seus filhos adequadamente.

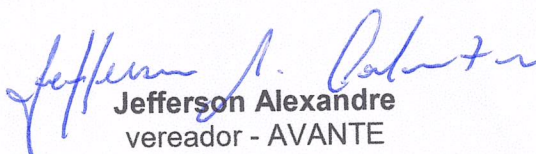
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Largo/AL, o vereador signatário com assento nesta Casa Legislativa, e no uso da atribuição conferida pelo artigo 103 do Regimento Interno, solicita à Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhada a presente Indicação ao digníssimo Prefeito Pedro Carlos, sugerindo-lhe a instalação de pontos de coleta de leite humano em Unidades Básicas de Saúde estrategicamente localizadas, bem como a implantação de um banco de leite humano em nosso município para atender à crianças cujas mães não consigam amamentar seus filhos adequadamente, pelas razões expostas a seguir:

JUSTIFICATIVA

A presente indicação solicita através da Secretaria Municipal de Saúde a instalação de pontos de coleta de leite humano em Unidades Básicas de Saúde estrategicamente localizadas em diversos bairros do nosso município, bem como a implantação de um banco de leite humano, podendo ser instalado no Espaço de Assistência à Mulher – AMU, sendo um Banco de Leite, o local responsável pelo armazenamento de leite humano, tendo sua coleta e processamento feita no local, servindo este leite como nutrição, de recém-nascidos prematuros e/ou de baixo peso, com um leite selecionado e classificado de acordo com o período no qual a mãe e o bebê se encontram: colostro (primeiro leite, ideal para recém-nascido); leite de transição (produzido entre cinco dias a duas semanas após o nascimento do bebê) e leite humano maduro (após duas semanas), passado então pelo processo de pasteurização e controle de qualidade microbiológico e físico-químico, sendo o leite por fim estocado e, então, distribuído a crianças que necessitem de um auxílio nutricional de acordo com a prescrição de médicos ou nutricionistas da nossa rede municipal de saúde. A doação do leite materno é fundamental para recém-nascidos, especialmente os prematuros e com baixo peso por conter todos os nutrientes que o bebê precisa até os seis meses de vida, fazendo com que nossas crianças que necessitam, cresçam fortes e saudáveis, sendo importante postos de coleta e um banco para armazenamento e distribuição em nossa cidade.

Pelas Razões expostas, que justificam a presente Indicação, antecipo agradecimentos aos meus pares que se dispuserem a aprovar esta proposição, e ao Prefeito Pedro Carlos que certamente pela atenção primordial com a adequada nutrição, saúde e desenvolvimento de nossas crianças, dará agilidade e adotará as providências necessárias para a efetivação dessa medida.

Sala das Sessões, 15 de abril de 2026.


Jefferson Alexandre
vereador - AVANTE